RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS,

LEI N. 84, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1951.

Concede ABONO DE NATAL, aos funcionários públicos municipais, no exercicio de 1951, e abre o Crédito Especial de cr$ 12.750,00, para o mesmo fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, no exercicio de 1951, uma gratificação extraordinária, a título de ABONO DE NATAL.

Art. 2º - O referido ABONO, corresponderá a um mês de vencimentos, que, normalmente, percebe cada funcionário.

Art. 3º - O pagamento do ABONO DE NATAL, nêste exercicio, deverá ser efetuado até o dia 24 de dezembro em curso.

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Especial de cr$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta cruzeiros), para esse fim, constituindo recurso, o superávit da arrecadação nêste exercicio.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, devendo a presente lei, entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de dezembro de 1951.

Silvio Bezerra de Melo
Prefeito.

Maria Galvão Chacon
Secretária.